



SUMÁRIO

- ERRATA RESOLUÇÃO Nº 01 - RESOLUÇÃO QUE APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS



Resolução



Lei de Criação Nº 94 de 24 de fevereiro de 1997
Praça Aurora, S/N – CEP – 44930-000 – Fone (74) 3640-1104.

RESOLUÇÃO QUE APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos do COFINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL existente nas contas em 31 e dezembro de 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Presidente Dutra-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais legais que lhe confere– a Lei Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Nº 94 de 24 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre sua criação.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em Reunião ordinária realizada em 12 de Janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados dos recursos financeiros exercício 2021 do COFINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL existente nas contas em 31 e dezembro de 2021, para serem executados de acordo com as ações descritas no



Plano Municipal de Assistência Social, respeitando as regras de execução financeira, de acordo com os níveis de proteção Social e de acordo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas da Política de Assistência Social.

FEDERAIS:

COMPONENTE	CONTA	SALDO A REPROGRAMAR
IGD BOLSA FAMÍLIA	11969-5	R\$ 6.451,82
IGD SUAS (SMADS)	11970-9	R\$ 5.416,00
ACESSUAS TRABALHO	11968-7	R\$ 7,68
SCFV	11971-7	R\$ 10.135,28
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	12463-x	R\$ 27.712,83
BPC ESCOLA	124362	R\$ 10,62
COVID	13735-9	R\$ 13,01

ESTADUAL:

COMPONENTE	CONTA	SALDO A REPROGRAMAR
BENEFICIO EVENTUAL	12866-X	R\$ 1.583,76
PAIF / SCFV (CRAS)	12867 -8	R\$ 7.423,39
PAEFI (CREAS)	13244-6	NÃO HOUVE

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Presidente Dutra-BA, 18 de janeiro de 2022.

Simone Viana Machado
Presidente do CMAS
Gestão 2021-2023